

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Edital de Abertura

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público Municipal, nomeada através da Portaria nº 24/2009 publicada em 17 de abril de 2009, Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Prefeitura Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 747 de 15/06/1992) em conformidade com as Leis Municipais 1376/09, 1385/09 e 1387/09. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DOS CARGOS

1.1- Os cargos, códigos, vagas existentes, vagas em reservas, salários e carga horária semanal e os respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados abaixo:

Código Cargo	Cargos	Vagas	Vencimentos R\$ Carga horária Mensal	Escolaridade e Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
01	Agente Comunitário de Saúde	05	R\$ 519,60 220 horas/mês	Residir no Município de Rifaina desde a data da publicação deste edital, ter curso introdutório de formação inicial e continuada e ensino fundamental.	R\$ 15,00
02	Auxiliar de Serviços Técnicos Municipais	06	R\$ 726,27 220 horas/mês	Ensino Médio Completo e Conhecimentos Básicos em Informática	R\$ 20,00
03	Enfermeiro Padrão	02	R\$ 1.041,83 220 horas/mês	Ensino Superior Completo com registro no COREN	R\$ 40,00
04	Motorista	05	R\$ 755,03 220 horas/mês	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação letra "D"	R\$ 15,00
05	Operador de Máquinas	01	R\$ 755,03 220 horas/mês	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação letra "C"	R\$ 15,00
06	Professor de Educação Básica I	02	R\$ 1.005,73 30 horas	Formação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério.	R\$ 40,00
07	Técnico em Enfermagem	10 *	R\$ 647,71 220 horas/mês	Ensino Técnico Completo em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 20,00
08	Médico PSF	01	R\$ 4.500,00 40 horas/semanal	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e Registro no CRM	R\$ 40,00

* - Reserva de vaga para portadores de necessidades especiais.

1.2- A descrição sumária das atividades é constante do Anexo I.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições realizar-se-ão de **06 de maio a 15 de maio de 2009**, excetuando-se sábados, domingos, pontos facultativos e feriados no ACESSA São Paulo, sito a Praça 24 de Dezembro, em Rifaina – SP, pelo próprio candidato ou seu representante legal formalmente constituído, mediante procuração no horário das 09h00 às 17h30, ou pela internet no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br

2.1.1 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3- Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

2.3.1 - Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

2.3.2 - Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

2.3.3 - Possuir habilitação, na data da posse, para o Cargo a que concorre;

2.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;

2.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.8 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

2.3.9 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.3.10 - Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os empregos ou empregos em comissão.

2.3.11 - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

2.3.12 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4- O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador no requerimento de inscrição realizada.

2.5 – Para inscrever-se no Concurso o candidato deverá:

2.5.1- Comparecer pessoalmente ou através de procurador no local indicado para as inscrições, munido de RG - Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e CPF - Cadastro de Pessoa Física, preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, e recolher a taxa de inscrição que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, nos valores constantes no item 1.1.

2.5.2 – Para inscrever-se via internet os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.assessorarte.com.br, durante o período de inscrição (**06/05/09 até 15/05/09**), até as 24:00 h do último dia;

2.5.3- Localizar o “link” correspondente ao Concurso público;

2.5.4- Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

2.5.5- Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.1, correspondente ao cargo pretendido, até a data limite de **18 de maio de 2009**, quando realizada pela internet.

2.5.5.1- Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado via internet durante o período de inscrição.

2.5.6- Após o término do período destinado para as inscrições o requerimento de inscrição não estará mais disponibilizado;

2.5.7- A Prefeitura Municipal de Rifaina e a Assessorarte Serviços Especializados, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

2.6 – **O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Administração Municipal.**

2.6.1 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.8 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.9 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.9.1 - O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

2.10- Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Assessorarte Serviços Especializados e referendados pela Comissão de Concurso Público Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.

- 2.10.1** - O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.
- 2.11-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 2.12-** A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação, no Paço Municipal, localizado à Rua Barão de Rifaina nº 251, Centro em Rifaina - SP e no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br.
- 2.13-** A Comissão de Concurso Público Municipal poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.
- 2.14-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte Serviços Especializados, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 2.15-** A Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte Serviços Especializados, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 2.16-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).
- 2.17-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Prefeitura Municipal.
- 2.18-** Cada candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo colocado em concurso.

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1-** Será assegurada aos portadores de necessidades especiais a participação neste concurso público, 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.
- 3.1.1** - Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.
- 3.1.2** - Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.
- 3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.
- 3.2.1** - Os candidatos que optarem em realizar a inscrição via internet como portador de necessidades especiais, deverão encaminhar o laudo, pessoalmente ou por sedex, para a Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda., sita a Rua Lafaiete nº 1904, Vila Seixas, CEP 14015-080, SP até o dia 09 de maio de 2009.
- 3.2.2** - Os documentos enviados fora do prazo não serão conhecidos, e o candidato não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 3.3-** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração horária e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3.1** - O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 3.3.2** - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.4-** Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 3.5-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

- 3.5.1** - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.
- 3.5.2** - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.5.4** - Após admissão no Cargo a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, bem como aposentadoria por invalidez.
- 3.6-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Rifaina que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
- 3.7-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do Cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal de Rifaina, através de equipe multiprofissional.
- 3.7.1** - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 3.8-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
- 3.9-** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 3.10-** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.
- 3.11-** As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.12-** Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4- DAS PROVAS

4.1- O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Conhecimentos Gerais (Português e Matemática) e Conhecimentos Específicos, Prova Prática e Prova de Títulos, sendo que cada cargo terá uma combinação conforma a seguir:

4.2- Conforme tabela a seguir:

CARGO	PROVAS
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar de Serviços Municipais	Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Prova Prática
Enfermeiro Padrão	Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa e Matemática e Conhecimentos Específicos
Motorista	Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Prática
Operador de Máquinas	Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Prática
Professor de Educação Básica I	Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Específicos e Títulos
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Gerais e Específicos
Médico PSF	Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa e Matemática e Conhecimentos Específicos

4.2.1- As provas de conhecimentos gerais (Português e Matemática) visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

- 4.2.2-** As provas de conhecimentos específicos e pedagógicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo Público.
- 4.2.3-** As provas de títulos visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do Cargo Público em concurso.
- 4.2.4-** A Prova Prática visa aferir a experiência prática básica relacionada às atividades inerentes ao respectivo Cargo público.
- 4.3-** O programa das provas é o constante do Anexo II, e estará à disposição dos candidatos nos locais de inscrição e no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br

5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1-** As provas objetivas realizar-se-ão em dias e locais a serem divulgados oportunamente no Jornal “Diário da Franca” e afixado no prédio da Prefeitura Municipal.
- 5.1.1 -** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.
- 5.1.2 -** Os dias, horários e locais, também serão divulgados através do endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br apenas em caráter informativo.
- 5.1.3 -** Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas no Jornal “Diário da Franca”.
- 5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 5.4-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 5.5.1 –** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5.2 –** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.5.3 -** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.
- 5.5.2 -** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.
- 5.5.3 -** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.
- 5.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

- 5.9-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
- 5.11.1 -** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.11.2 -** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 5.11.3 -** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.12.1 -** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.12.2 -** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.13-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) hora de seu início.
- 5.13.1 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.
- 5.13.2 -** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto levar seu caderno de provas e anotar suas alternativas.
- 5.13.3 -** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- 5.13.4 -** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.
- 5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.16-** O não comparecimento para a realização de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.
- 6.2-** As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.
- 6.2.1 -** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.2.2 -** Sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3-** O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará eliminado do concurso.
- 6.4-** As provas práticas serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.
- 6.4.1-** Somente será aprovado o candidato que obtiver nota superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
- 6.4.2-** A nota final será resultante da média simples entre a nota obtida na prova objetiva e prática.

7- DOS TÍTULOS

- 7.1-** Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos habilitados nos termos do item 6.2.2.
- 7.2-** A nota final referente à prova de títulos será acrescida na pontuação obtida na prova objetiva, para efeitos de classificação.

7.3- Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação no dia designado para as provas objetivas, em envelopes onde conste o número de inscrição, o cargo, pretendido e a relação de títulos entregue, conforme o anexo III.

7.4- Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas ou levar o documento original, para autenticação pelo funcionário da Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda.

7.5- Em hipótese alguma serão aceitos entrega posterior dos documentos relativos a prova de títulos.

7.6- Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação
Especialização “Latu Sensu”- carga horária mínima 360 horas	02 (dois)
Mestrado “Strictu Sensu”	08 (oito)
Doutorado “Strictu Sensu”	10 (dez)

7.7- Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos de especialização ou diplomas de conclusão de Cursos **Seqüenciais** que tenham relação com a área da Educação, devidamente registrados no Ministério da Educação, de **Especialização ou Pós-Graduação “Latu Sensu”** com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, **Mestrado e Doutorado “Strictu Sensu”**.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.2- Será de 3 (três) dias o prazo para a interposição de recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e à divulgação do gabarito oficial, devendo o pedido ser protocolado, pessoalmente, pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Rifaina , sita à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14490-000 em Rifaina, SP.

8.3- Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, os candidatos que:

8.4.1- for mais idoso;

8.4.2- tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

9- RESULTADOS E RECURSOS

9.1- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através da imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal "Diário da Franca", e a título informativo, pela internet no endereço www.assessorarte.com.br, bem como, será afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Rifaina, em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.

9.2- Caberá recurso referente à formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, devendo o pedido ser protocolado pessoalmente pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Rifaina , sita à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, em Rifaina, SP.

9.2.1 - Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Cargo e seu Número de inscrição.

9.2.2 - Será rejeitado o recurso que:

a) estiver incompleto;

b) não apresentar argumentação lógica e consistente;

c) for protocolado fora do prazo;

d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou encaminhado para endereço diferente do estabelecido.

9.2.3 - Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.2.4 - As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.2.5 - A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público Municipal, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será

dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado no Jornal "Diário da Franca" e divulgado através do endereço www.assessorarte.com.br.

- 9.3-** O resultado final do concurso será publicado oficialmente no Jornal "Diário da Franca", e divulgado pela internet no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br e no prédio da Prefeitura Municipal de Rifaina em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.
- 9.4-** Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 9.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- 9.6-** Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura Municipal, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal.

10- DA NOMEAÇÃO

- 10.1-** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
- 10.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Rifaina, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 10.3-** A convocação será feita através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 9.3.1 -** Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rifaina.
- 10.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.4, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 10.4.1 -** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 10.4.2 -** É facultado à Prefeitura Municipal de Rifaina exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 10.5-** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 10.5.1 -** A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura Municipal de Rifaina na data estabelecida no mesmo.
- 10.6-** Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 9.5.1, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
- 10.7-** Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.
- 10.8-** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.
- 10.9-** O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Rifaina, por igual período.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público Municipal e será publicada oportunamente.
- 11.3-** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Rifaina o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 11.4-** Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - d)** For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - f)** Não devolver a folha de resposta;
 - g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
 - h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público Municipal.
- 11.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.6-** A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Rifaina a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
- 11.7-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 11.8-** A Prefeitura Municipal de Rifaina reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 11.9-** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do Jornal "Diário da Franca", sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 11.9.1 -** As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Rifaina.
- 11.10-** O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 11.11-** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.
- 11.12-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público Municipal.
- 11.13-** Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 11.14-** A Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados Ltda. não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

Rifaina, 04 de maio de 2009.

HUGO CESAR LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO SÚMRIA DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS I

Serviços auxiliares de departamentos, arquivo de correspondência e documentos; digitação de textos; auxiliar de Chefe de Seção ou de Departamento;
Atendimento em expediente ao público; executar outras atividades que, por sua natureza, estejam no âmbito de sua competência.

ENFERMEIRO PADRÃO

Trabalho profissional de enfermagem, em unidades ambulatoriais ou na comunidade, segundo princípios e técnicas inerentes à profissão;
Participando nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na Comunidade
Participação nas ações de controle social; participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na áreas de enfermagem;
Participação nas ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades previstas no padrão formal funcional de cada posto de trabalho, conforme regulamentação por ato do Secretário Municipal de Saúde.

MÉDICO PSF

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida/criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar consultas e procedimentos, na USF e, quando necessário no domicílio;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros;
Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Indicar internação hospitalar;
Solicitar exames complementares;
Verificar e atestar óbitos;
Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

Direção de veículo automotores de passageiros, incluindo utilitários, incluindo-se o abastecimento, a limpeza e a conservação, além de conhecimento das normas pertinentes ao Código Brasileiro de Trânsito;
Direção de veículos de transporte de cargas (caminhões) ou passageiros (ônibus), transporte de cargas perigosas;
Dirigir caminhões e ônibus utilizados nos serviços da Prefeitura, transportando cargas e servidores, observando locais de carga e descarga, horários, trajetos, a fim de assegurar o andamento dos trabalhos;
Vistoriar o veículo, certificando-se de suas normais condições de funcionamento;
Examinar as ordens de serviço, cumprindo o itinerário determinado, conforme programação estabelecida;

OPERADOR DE MÁQUINAS

Opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obra públicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Trabalho de nível médio envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: preparar o usuário para consultas exames e tratamentos;

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível da sua qualificação;
Executar tratamentos especialmente prescritos, ou de rotina e ações básicas de saúde;
Realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnósticos;
Colher material para exame de laboratório;
Prestar cuidados de higiene e conforto ao usuário e zelar por sua segurança;
Integrar a equipe de saúde;
Participar de atividades de educação saúde individual e coletiva;
Executar os trabalhos de rotina vinculados a orientação.

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS

CONHECIMENTOS GERAIS:

PORTUGUÊS: Fonética e Fonologia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Estrutura das palavras; Classes gramaticais; Flexão verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase; Interpretação de texto; Análise sintática: termos da oração, classificação de orações. Obs. Não serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Polígonos e circunferência; Razões e proporções.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Saúde pública – Atribuições do A.C.S. – Lei 9.782 de 26/01/1999 – Doenças causadas por vermes – Doenças de veiculação hídrica – Amebíase – Giardíase e criptosporidíase – Gastroenterite – Febre tifóide – Hepatite infecciosa – Cólera – Verminoses – Esquistossomose – Ascaridíase – Taeníase – Oxiuríase – Ancilostomíase (amarelão) – Febre amarela – Gripe aviária – Malária – Leptospirose – Cisticercose – Cisto hidático – Dermatose serpiginosa – Tricocefalíase – Fungos – Microorganismos – Vírus – Bactérias – Parasitas – Dengue – Aids – DST – Controle das DST no Brasil – Saneamento básico – Vacinas – Calendário de vacinação – Imunologia – Epidemia – Entologia – Reprodução dos vetores – S.U.S. (Direitos dos usuários da saúde) – Indicadores de saúde – Coeficiente de mortalidade – Doenças de notificação compulsória – Meio ambiente e saúde – Alimentação – PSF (Programa de saúde da família) – Leishmaniose visceral – Raiva – Epidemiologia – Animais peçonhentos – Primeiros Socorros.

Segundo Portaria 2527 de 19/10/2006:

Princípios e diretrizes do SUS

Estratégia Saúde da Família

Ações de promoção em saúde

Territorialização em saúde – mapeamento de saúde

Cadastramento e Visita domiciliar

Instrumento e ferramentas para o trabalho com famílias

Participação Popular

Ações intersetoriais

Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto

Educação em saúde

MOTORISTA OPERADOR MÁQUINAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei 9.503 de 23 de setembro de 1.997

Lei 9.602 de 21 de janeiro de 1.998

Conhecimentos gerais sobre direção defensiva.

Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente.

Placas de sinalização e regulamentação de trânsito

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

SOBRINHO, José Almeida e Outros, *Novo Código de Trânsito Brasileiro*. Editora Jurídica Mizuno, 1ª ed. Campinas-SP.

AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS GERAIS:

PORTUGUÊS: Fonética e Fonologia; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Processos de Formação das Palavras; Estrutura das Palavras; Classes Gramaticais; Pronomes: emprego e colocação; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase; Interpretação de texto; Análise Sintática; Análise Morfológica; Regência Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem. Obs. Não serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos; Expressões algébricas; Potenciação; Radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Fatoração; Regra de Três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Noções de estatística: médias, distribuição de frequências e gráficos; Equação do 2º grau; Funções do 1º e do 2º graus: conceito, gráfico, propriedades e raízes; Geometria: plana e espacial; Relações e funções; Sistema decimal de medidas: unidade de comprimento e superfície; Área das Figuras Planas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos de informática:

- Word – Excel – Internet

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Manutenção e necessidade de saúde
 - 1.1 Enfermagem no mundo atual – conceitos e implementações
 - 1.2 O processo de enfermagem
 - 1.3 Educação/orientação à saúde do paciente
 - 1.4 Problemas éticos da enfermagem.
 - 1.5 Promoção de saúde.
2. Avaliação de saúde do cliente/paciente
 - 2.1 Entrevista clínica: A história de sanidade.
 - 2.2 Exame físico e avaliação nutricional.
3. Conceitos biofísicos e psicossociais relacionados com a saúde e a doença
 - 3.1 Resposta humana à doença
 - 3.2 Estágios da doença
 - 3.3 Adaptação à doença.
 - 3.4 Estratégias de superação
 - 3.5 Avaliação das necessidades psicossociais.
 - 3.6 Aspectos de comunicação.
 - 3.7 Reações dos enfermos à doença.

Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo

Manual de Treinamento a capacitação de pessoal em vacinação.

Ministério da Saúde

Atendimento Integrado à Saúde e Desenvolvimento da Criança

Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde

Curativo

Fundamentos em Enfermagem

Autoras: Emília Eni Kawamata e Júlia Ikeda Fortes

Desinfecção e Esterilização

Ministério da Saúde

Enfermagem em Pronto Socorros

Enfermagem em Emergência

Autora: Júlia Ikeda Fortes

Normas de Atenção Integral à Saúde do Adolescente

Ministério da Saúde

Trabalhando com gestantes

Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo

4. Conceitos e exigências no cuidado do paciente.

4.1 A pessoa que sente dor

4.2 Avaliação de enfermagem

4.3 Intervenção de enfermagem

4.4 Medicamentos para alívio da dor.

4.5 Orientação do paciente e cuidados domiciliares

4.6 Métodos hemocirúrgicos no controle da dor.

4.7 Avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor.

5. Código de Deontologia da Enfermagem

6. Epidemiologia – Imunização

7. Fundamentos de Enfermagem

8. Saúde da Mulher, criança e adulto

9. Princípios de diretrizes do SUS

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Manual Saúde Reprodutiva de Adolescentes – Uma Estratégia para Ação – OMS – FNUAP/UNICEF

Deontologia da Enfermagem – Medicação – Manual de Drogas e Soluções – Autor: Ivo Gelain

Imunização
Manual de Normas de Programa de Imunização

Manual de Assistência ao Planejamento Familiar

Ministério da Saúde

Controle das doenças transmissíveis no homem

Relatório oficial da Associação Americana de Saúde Pública

Organização Pan-Americana de Saúde

Manual para viver o amor

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

Ministério da Saúde

Medidas vitais – Um desafio de comunicação

UNICEF – OMS – UNESCO

Manual de Assistência e Controle das Infecções Respiratórias

Aguda

Ministério da Saúde

Manual para prevenir a violência – Um desafio para profissionais da saúde

Fundação Osvaldo Cruz/Escola Nacional de Saúde

Pública/Centro Latino Americano de Estudos de Violência

Saúde

Orientações básicas para o diabético – Educação e Saúde

Ministério da Saúde

O Câncer – Manual de Prevenção

Autor: Roberto César de Conti

Prevenção e controle de doenças com alimentação

Autora: Dra. Jocelelem Mastrodi Salgado

CONTEUDOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos, parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Obs. Não serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

MATEMÁTICA

Números naturais e sistema de numeração decimal. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Cálculo mental, aproximações e estimativas, cálculo escrito. Números racionais. Operações com números naturais e racionais. Cálculo com números racionais. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Tratamento da informação. Grandezas proporcionais. Juros simples. Descontos antecipados. Percentagens.

ENFERMEIRO PADRÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia do processo de enfermagem e o raciocínio crítico na sistematização da assistência de enfermagem
Enfermagem em central de material e esterilização, centro cirúrgico e recuperação pós-anestésica
Assistência de enfermagem aos pacientes com diagnósticos clínicos e cirúrgicos
Assistência de enfermagem em pediatria e neonatologia
Assistência de enfermagem em urgências e emergências
Assistência de enfermagem em psiquiatria
Assistência de enfermagem em saúde pública e programas de saúde do Ministério da Saúde
Assistência de enfermagem em obstetrícia e ginecologia
Administração e gerenciamento em enfermagem
Enfermagem em saúde do trabalhador
Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar
Vigilância em saúde
Legislações regulamentadoras do exercício profissional da enfermagem
Competências do Conselho Federal de Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
Comunicação e pesquisa em enfermagem

SITES INDICADOS:

www.saude.gov.br
<http://www.who.int/en>
www.anvisa.gov.br
<http://www.cns.org.br>
www.hospvirt.org.br
www.inca.gov.br
<http://www.paho.org>
<http://www.mte.gov.br>
www.bancodeorgaos.org.br
www.aids.gov.br
www.corensp.org.br
www.abntdigital.com.br

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

BRUNNER, L.S.; SUDDARTH, D.S. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. 9.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. v. 1, 2, 3 e 4.
CARPENITO, L.J. *Diagnóstico de Enfermagem: aplicação à prática clínica*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.
CARPENITO, Lynda Juall. *Diagnóstico de enfermagem: aplicação à prática clínica*. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução n. 240, de 30 de maio de 2000. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providencias. Disponível em: http://www.corenrj.org.br/site/legislacao_resolucoes_cofen.htm
Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: definições e classificação 2005-2006/Nort American Nursing Diagnosis Association; tradução Cristina Correa. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GOLDENZWAIG, N.R.S.C. Administração de Medicamentos na Enfermagem, 5ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2005-2006.

JOHNSON, M.; BULECHEK, G.; DOCHTERMAN, J.M.; MAAS, M.; MOORHEAD, S. Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem: ligações entre NANDA, NOC e NIC, tradução Ana Thorell. Porto Alegre: Artmed, 2005.

KURCGANT, P. *Gerenciamento em enfermagem*. São Paulo: Guanabara Koogan, 2005.

POTTER, P.A; PERRY A.,G. *Grande tratado de enfermagem: prática clínica e prática hospitalar*. 3. ed. Santos Editora, 2002.

STEFANELLI, M. C; CARVALHO, E. C. A Comunicação nos diferentes contextos da Enfermagem. Barueri: Manole Ltda, 2005.156p.

MÉDICO PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Estratégia do Programa Saúde da Família
- Modelos de Atenção a Saúde
- Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência
- Sistema de Atenção Básica- como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família SUS
- Legislação e Portarias
- **Abordagem da família**
- Criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família.
- Promoção à saúde
- Prevenção e Promoção a Saúde
- Vigilância epidemiológica
- Vacinação na criança e no adulto
- Saúde e atividade física
- Obesidade
- Avaliação do risco cardiovascular
- Tabagismo/dependências químicas
- **Sinais e sintomas mais frequentes na prática clínica**
- cefaléia
- dores musculares - esquelético
- lombalgia
- dispepsia funcional
- diarreia
- depressão
- transtornos ansiosos
- **Atenção às crianças e ao adolescente**
- Puericultura
- O crescimento normal e baixa estatura
- Desenvolvimento normal e sinais de alerta
- Anemia
- Asma
- Otite e Sinusites
- chiado no peito
- pneumonias
- desidratação
- **Atenção ao adulto**
- tuberculose e hanseníase
- hipertensão
- diabetes
- artrite reumatóide
- osteoporose
- insuficiência cardíaca congestiva
- acidente vascular cerebral
- asma
- doença pulmonar obstrutiva crônica

- **Atenção ao Idoso**

- ulcera péptica
- prevenção de quedas
- **Atenção à mulher**
- doença de Alzheimer
- doença de parkinson
- Alteração no ciclo pré-menstrual
- pré-natal
- climatério
- prevenção de câncer genital feminino
- gestação

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- Brasil, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica; **Guia Prática do Programa de Saúde da Família**- Ministério da Saúde – Brasília – 2001.
- Ministério da Saúde: Secretaria de Políticas de Saúde; **Revista Brasileira de Saúde da Família**.Ministério da Saúde - Brasília – 2002.
- Ministério da Saúde: Secretaria de Políticas de Saúde; **Revista Brasileira de Saúde da Família -** Ministério da Saúde-Ano II nº 5 - Maio 2002.
- Brasil, Ministério da Saúde **Gestão Municipal de Saúde: Textos básicos**, Rio de Janeiro: Brasil, Ministério da Saúde –2001.
- **Legislação e Portarias**
- Portaria 1886/GM 1997
- Lei 8080 de 19/09/1990
- www.saude.gov.br
- www.datasus.gov.br
- www.funasa.gov.br
- Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde Departamento de Atenção Básica. - 6. ed. rev. ampl.-Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o controle da hanseníase/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. - 1ª. edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- Brasil, Instituto para o Desenvolvimento da Saúde.
- Universidade de São Paulo. Ministério da Saúde. **Manual de Condutas Médicas/ Ministério da Saúde** - Brasília – 2002.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

LEGISLAÇÃO GERAL:

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Volume I e Temas Transversais.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.174p.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: apresentação dos temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997.436p.

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214.

BIBLIOGRAFIA GERAL:

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Petrópolis, R.J. Ed. Vozes 2001, Fascículo 08.

CHALITA, Gabriel. Vivendo a filosofia, Ed. Ática, 2005.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999.

DELORS, Jackes. Educação, um tesouro a descobrir ED.Cortez; Brasília, D.F.: MEC: UNESCO, 2004.

DEVAL Juan, Aprender na vida e aprender na escola. Artmed, Editora Ltda, Porto Alegre RS, 2001.

GANDIN, Danilo Gandin. Luís A. Temas para um projeto político pedagógico ED. Vozes, 1999.

LIBANEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral), 1994.

LUCKESI, C. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez, 1994. cap. 2 a 5, 7 a 9.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Idéias nº 8. 1.990, p 17-24.

PIMENTA. Selma G. Didática e formação de Professores: Percursos e perspectivas no Brasil e em Portugal-Cortez ed. 2000

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

SANDRINI, Marcos. Para sempre! O compromisso Ético do Educador. Petrópolis, R.J. Ed. Vozes, 2007.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.

WHITAKER, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

ZABALA, Antoni. A prática Educativa: Como ensinar Artmed, Editora Porto Alegre R.S., 1998.

R.S., 1999.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

ABRANCHES, Mônica. Colegiado escolar: espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003, cap. 1, 4 e conclusão.

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003, cap. 1, 2 e 4.

ALVES, Fátima. Inclusão, muitos olhares, vários caminhos e um grande desafio. Wak Editora R.J., 2007.

ANTUNES, Celso. Professor bonzinho, aluno difícil. A questão da indisciplina na sala de aula Petrópolis, R.J.Ed. Vozes, 2002, Fascículo 10.

AQUINO. Júlio Groppa, Confrontos na sala de aula. Uma leitura institucional da relação professor aluno. Summus, Editorial, 1996.

COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.

IMBERNON, Francisco. Formação docente e profissional. São Paulo: Cortez, 2000.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez; Brasília, Unesco, 2001.

PEREIRA, Julio e.d. Formação de professores. Pesquisas, representações e poder. ED. Autêntica, 2000.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: pro uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

TAILLE. Yves de, OLIVEIRA Marta k., HELOYSA Dantas, Piaget Vygotsky Wallon. Teorias Psicogenéticas em discussão /Summus ed. 1992.



ASSESSORARTE
Serviços Especializados

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2009

Entrega de Títulos

Candidato: _____ - _____

Cargo: _____ - _____

Certificado e ou Diploma	Pontos	Quantidade
Especialização "Latu Sensu" (carga horária mínima 360 horas)	02 (dois)	
Mestrado "Strictu Sensu"	08 (oito)	
Doutorado "Strictu Sensu"	10 (dez)	

Obs: Conforme edital serão observados os seguintes itens:

Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação no dia designado para as provas, em envelopes onde conste o número de inscrição, o cargo, pretendido e a relação de títulos entregue.

Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas ou levar o documento original para fins de autenticação.

Em hipótese alguma será aceito entrega dos documentos fora do prazo estabelecido.

A nota final referente à prova de títulos será acrescida na pontuação obtida na prova objetiva, para efeitos de classificação.